

**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia
Departamento de Ensino**

EDITAL Nº 05/2023 – DE/CAMPUS MARAGOGI/SELEÇÃO DE MONITORES

A Direção de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – Campus Maragogi, no uso de suas atribuições legais, torna público por meio deste Edital, conforme disposto nos itens a seguir, o Processo de Seleção da **2a. chamada para Monitores de Ensino** referente ao Ano Letivo 2023, de acordo com o Regulamento da Monitoria de Ensino do IFAL, Portaria Nº 1130/GR, de 17 de maio de 2013.

01 - OBJETIVOS

- 1.1 Contribuir para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem do Instituto por meio da relação entre discente monitor(a) e discentes a serem assistidos, em colaboração com o(a) professor(a)-orientador(a) do componente curricular, através do estabelecimento de novas práticas, experiências e estratégias didático-pedagógicas que visem fortalecer a articulação entre teoria e prática;
- 1.2 Promover a cooperação mútua entre docentes e discentes e o compartilhamento de conhecimentos, por meio da interação entre estudantes;
- 1.3 Propor formas de acompanhamento de estudantes em suas dificuldades de aprendizagem, entendendo o(a) monitor(a) como um elemento facilitador nas relações entre o(a) docente do componente curricular e os discentes, através do esclarecimento de dúvidas quanto ao conteúdo e à realização de atividades propostas;
- 1.4 Promover a superação de problemas acadêmicos como a falta de motivação, a retenção e a evasão;
- 1.5 Potencializar as habilidades e competências do(a) discente monitor(a) no seu processo de formação técnico-profissional.
- 1.6. Promover e estimular a participação do(a) estudante monitor em ações, projetos e programas com temáticas sobre questões étnico-raciais, desenvolvidas pelo Núcleo de Estudos Afrobrasileiros e Indígenas - NEABI.
- 1.7. Auxiliar os estudantes apoiados pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE em seus estudos, tarefas pedagógicas e científicas e em trabalhos teóricos e práticos.

02 – REQUISITOS

2.1 O(a) discente candidato(a) a monitor(a) deverá cumprir os seguintes requisitos básicos no ato da inscrição:

- I - Estar devidamente matriculado(a) e com frequência regular em Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio - Campus Maragogi; Estar cursando 2os e 3os anos considerando os critérios de cada disciplina.
- II - Não possuir outra atividade com bolsa, no âmbito do IFAL, exceto auxílio permanência, para aqueles que concorrerão às vagas disponíveis com bolsa;
- III - Ter disponibilidade de horário para cumprir, no mínimo, 15 horas semanais para as atividades de

Monitoria disponibilizadas para as disciplinas, não coincidentes com o turno em que esteja matriculado;

IV - Ter sido aprovado na disciplina que deseja se candidatar, com média igual ou superior a 6,0;

V - Não estar respondendo a processos disciplinares e/ou já ter cumprido penas disciplinares grave ou gravíssima na Instituição, conforme o estabelecido no Regulamento do Corpo Discente do Instituto Federal de Alagoas, Resolução N° 42/CS;

VI - Não ter, anteriormente, abandonado as atividades da Monitoria, sem prévia comunicação por escrito.

VII - Não ter sido excluído da Monitoria por descumprimento das normas constantes deste Edital, nos últimos dois anos.

VIII - Para a modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), é necessário residir no município de Maragogi e apresentar autorização dos responsáveis.

IX - Para a vaga no Laboratório de hospedagem é necessário aprovação nas disciplinas 'Teoria e Prática de Alimento e Bebidas' e em 'Governança' sem ter passado por nenhuma recuperação (R1, R2 e RF).

03 - VAGAS

3.1 A quantidade de vagas disponibilizadas para Monitoria segue os seguintes critérios:

Vagas com Bolsas:

I – Conforme estabelece a Portaria N° 1130/GR de 2013, priorizou-se o atendimento a Disciplinas com os maiores Índices de Retenção;

II - Disciplinas com as maiores quantidades de discentes em Progressão Parcial;

III – Apoio à atuação dos Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (Napne); Núcleo de Estudos Afrobrasileiros e Indígenas (Neabi) e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA)

IV - Disponibilidade de Recursos Financeiros;

Vagas para Voluntários:

I – Contribuição no processo de ensino aprendizagem dos componentes curriculares;

II – Recuperação de aprendizagem em função efeitos da pandemia por Covid 19;

III – Contribuir para permanência e êxito dos estudantes;

3.2 A quantidade de vagas para bolsistas e voluntários estão disponíveis com as respectivas disciplinas no quadro abaixo:

VAGAS DISPONÍVEIS COM BOLSA			
Quantidade de Vagas	Disciplinas	Turno de atuação do(a) Monitor(a)	Pré-requisito (Cursando a seguinte série)
2	Química 2	Manhã e Tarde	Ter cursado a disciplina com média mínima final de 7,0
1	Química 3	Tarde	Estar cursando a disciplina
TOTAL DE VAGAS COM BOLSA			3

VAGAS DISPONÍVEIS PARA VOLUNTÁRIOS

Quantidade de Vagas	Disciplinas	Turno de atuação do(a) Monitor(a)	Pré-requisito (Cursando a seguinte série)
2	História	Manhã e tarde	Ter cursado a disciplina com média igual ou superior a 6,0
1	Língua Espanhola	Manhã e tarde	Estar cursando ou ter cursado a disciplina
TOTAL DE VAGAS SEM BOLSA			3

04 - INSCRIÇÕES

4.1 Período de Inscrições: De 17 a 19 de maio de 2023.

4.2 Local da Inscrição:

Recepção 02 do Campus Maragogi com Itamiris e Edvaldo.

4.3 Documentos necessários no ato da inscrição:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida.

4.4 Horário de inscrição:

08:00 - 11:00 (manhã)

14:30 - 17:30 (tarde)

05 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado para monitores bolsistas e voluntários será realizado em 01 (uma) etapa:

I - Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório;

5.1 Entrevista:

I - A entrevista será realizada por 02 (dois) Docentes de cada Componente Curricular/ área e 01 (um) membro da Equipe Pedagógica/Apoio acadêmico;

II - Na entrevista será atribuída uma nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), conforme critérios estabelecidos na Ficha de Avaliação – a ser elaborada pelos docentes de cada disciplina/setor, deve conter questões de natureza didático-pedagógica, além das questões referentes ao conteúdo;

III - Período de Entrevistas: Dias 22 a 26 de maio de 2023

IV - O discente que não comparecer para a entrevista será automaticamente reprovado no Processo Seletivo.

5.2 A nota mínima para aprovação será de 6 pontos.

5.3 Serão adotados os seguintes critérios de classificação e desempate:

I - maior média final obtida no componente curricular objeto da seleção;

II – maior média global do histórico escolar.

III - Para a monitoria no NEABI, em caso de empate, a prioridade é para pessoa negra/indígena.

5.4 Os (as) candidatos (as) às monitorias serão classificados da seguinte forma:

- 1) Selecionado (a) – para participar da monitoria;
- 2) Classificado (a) – devendo permanecer em lista de espera;
- 3) Reprovado (a).

5.5 Os discentes que ficarem classificados na lista de monitores bolsistas, também ficarão classificados como voluntários nas disciplinas que oferecerem vagas no quadro de voluntários, seguindo a ordem de classificação por nota;

5.6 O Resultado Final será divulgado no dia 29 de maio de 2023 através do mural físico da secretaria, de mídias eletrônicas (site do IFAL-Maragogi e redes sociais).

06 – TERMO DE COMPROMISSO E VIGÊNCIA

6.1 Os aprovados deverão apresentar-se no Departamento de Ensino, onde deverão assinar o Termo de Compromisso no **período de 29 e 30 de maio de 2023**, condição para início das atividades de monitor (a).

6.2 A vigência da Monitoria será de 07 meses, a partir da data da assinatura do Termo de Compromisso, podendo ser prorrogada por igual período até um total de 02 (dois) anos, de acordo com a necessidade da Instituição.

6.2.1 O período de atuação dos monitores é de maio a dezembro de 2023 nas turmas dos 1º e 2º anos e de maio de 2023 a março de 2024 nas turmas dos 3º. anos.

07 - BOLSAS

7.1 Monitores selecionados com bolsa para as disciplinas: o valor da bolsa é de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais**, considerando o cumprimento da carga horária de 15 horas semanal prevista nas atribuições do(a) monitor(a);

7.2 Para efetivação e pagamento das bolsas, os(as) discentes(as) selecionados(as) para a modalidade de monitoria com bolsa deverão protocolar **cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) e dos dados bancários (conta em nome do próprio discente)** na Recepção 2 do IFAL - Campus Maragogi (procurar Itamiris) **no período de 29 e 30 de maio, no ato da Posse.**

7.3 Em casos de vacância (por desistência, abandono, trancamento de matrícula ou conclusão de curso) em disciplinas com bolsas ao longo da vigência deste Edital, as bolsas serão redistribuídas entre os candidatos classificados (na lista de espera), respeitando os critérios de classificação já mencionados.

7.4 Em caso de inexistência de classificados (na lista de espera) em disciplinas com vacância de bolsistas, as bolsas dessas disciplinas serão redistribuídas entre candidatos selecionados (aprovados) como voluntários, respeitando os critérios de classificação já mencionados;

08 – ATRIBUIÇÕES E RESTRIÇÕES DOS(AS)

8.1 Ao(À) monitor(a) bolsista ou voluntário, sob orientação e responsabilidade do(a) professor(a)-orientador(a) da Disciplina/ área, compete:

I – Elaborar, juntamente com o(a) orientador(a), o Plano de Trabalho de Monitoria, constando: horários de atendimentos da monitoria; turmas a serem acompanhadas; discentes a serem acompanhados individualmente; datas e horários dos encontros de orientação entre monitor(a) e orientador (a); conteúdos a serem trabalhados durante a execução deste programa; materiais a serem produzidos e estratégias didáticas a serem adotadas;

II – O Plano de Trabalho de Monitoria deverá ser entregue no Departamento de Ensino até o dia 31 de maio de 2023;

III – Cumprir a carga horária estabelecida para a Monitoria, 15 (quinze) horas semanais, dentre as quais um mínimo de 02 (duas) horas semanais será estabelecido para encontros de orientação entre monitor(a) e professor (a)-orientador(a);

IV – A realização da monitoria modalidade EJA (Educação de jovens e Adultos) acontecerá no turno noturno, em conjunto com o professor da disciplina, majoritariamente em sala de aula.

V - As monitorias nos Núcleos - NAPNE e NEABI – tem duração de 10 horas semanais, as quais são destinadas à participação das reuniões do Núcleo sempre que necessário, bem como envolvimento no planejamento anual e execução das atividades do Núcleo.

VI - Cumprir os horários e as atividades estabelecidas para a monitoria em seu Plano de Trabalho;

VII – Preencher e entregar Relatório Mensal das Atividades de Monitoria até o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao(à) professor(a)-orientador para análise e assinatura;

VIII - Entregar Relatório Mensal das Atividades de Monitoria até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao

Departamento de Ensino, devidamente datado e assinado pelo(a) professor(a)-orientador(a). O descumprimento desta cláusula implicará na suspensão do pagamento da bolsa para os monitores bolsistas;

IX - Frequentar regularmente as atividades acadêmicas do seu curso e obter aprovação em todas as disciplinas em que se encontra matriculado (a) no ano letivo vigente. O descumprimento desta cláusula é motivo de substituição do(a) monitor(a) pelo (a) próximo(a) colocado(a);

X - Ter comportamento que não desabone sua conduta, conforme Estatuto Discente e as Normas de Organização Didática

XI - Formular e entregar, no final da vigência da monitoria, o Relatório Final das Atividades de Monitoria ao(à) professor(a)-orientador(a) para avaliação e assinatura e, posteriormente, ao Departamento de Ensino. A entrega deste documento é condicionante para certificação da Monitoria.

XII - Observar e cumprir todos os requisitos e normas assentados neste Edital;

8.2 É vedado ao(a) monitor(a):

I - A realização de atividades de responsabilidade exclusiva do(a) professor(a), tais como: controle de frequência e dos conteúdos no Diário de Classe; elaboração, aplicação e correção de avaliações com atribuição de nota; ministrar aulas na ausência do docente;

II – Realizar atividades meramente administrativas e quaisquer outras atividades que não guardem relação com as atividades previstas no Plano de Trabalho;

III - Exercer a monitoria em mais de uma disciplina no mesmo período letivo;

IV - É VEDADO ao/à Monitor/a Apoiador do NAPNE/ substituir o/a estudante apoiado/a em qualquer tipo de atividade acadêmica e nos processos de avaliação.

09 – ATRIBUIÇÕES DOS(AS) PROFESSORES(AS)-

9.1 Compete ao(à) professor(a)-orientador(a):

I - Participar da elaboração, juntamente com o (a) monitor (a), bolsista ou voluntário, do Plano de Trabalho da Monitoria, constando: horários de atendimentos da monitoria; turmas a serem acompanhadas; discentes a serem acompanhados individualmente; datas e horários dos encontros de orientação entre monitor(a) e orientador (a); conteúdos a serem trabalhados durante a execução deste programa; materiais a serem produzidos e estratégias didáticas a serem adotadas;

II - Dispor, semanalmente, de no mínimo 02 (duas) horas para encontros de orientação ao (à) monitor (a), bolsista ou voluntário, que devem constar no Plano de Trabalho;

III - Acompanhar a frequência e o cumprimento de horário dos(as) monitores(as), bolsista ou voluntário, com base no que for estipulado no Plano de Trabalho;

IV - Acompanhar e avaliar o cumprimento das atividades planejadas;

V - Com base no cumprimento do Plano de Trabalho da Monitoria, avaliar o Relatório Mensal das Atividades de Monitoria, que deve ser entregue pelo(a) monitor(a) até o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao(à) professor(a)-orientador para análise e assinatura. Este documento deverá ser entregue pelo(a) monitor(a) ao Departamento de Ensino. A não observação desta cláusula implicará na suspensão do pagamento da bolsa para os(as) monitores(as) bolsistas;

VI - Com base no cumprimento do Plano de Trabalho da Monitoria, avaliar o Relatório Final das Atividades de Monitoria, a ser entregue pelo(a) monitor(a) ao(à) professor(a)-orientador(a) no final da vigência da Monitoria. Após a avaliação e assinatura do(a) orientador(a), este documento deve ser entregue pelo(a) monitor(a) ao Departamento de Ensino. Esta cláusula é condicionante para certificação da Monitoria.

10 – ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE

10.1 Compete ao Departamento de Ensino:

I - Elaborar o Edital do Processo de Seleção de Monitores de Ensino – bolsistas e voluntários;

II – Organizar junto com as Coordenações de Cursos e de área o Processo de Seleção de Monitores de Ensino;

III – Divulgar o Resultado Final do Processo de Seleção de Monitores de Ensino; IV

– Dar Posse aos(às) Monitores(as) selecionados(as);

- V – Receber e arquivar os Planos de Trabalho da Monitoria de todos os(as) monitores(as);
- VI - Publicar, nos quadros de avisos da Instituição, os dias, horários e locais para o atendimento aos(às) estudantes, destacando os nomes dos(as) monitores(as) com as respectivas disciplinas ofertadas, com base nos Plano de Trabalho de Monitoria apresentados;
- VII– Receber e arquivar os Relatórios Mensais das Atividades de Monitoria de todos os(as) monitores(as) até o dia 10 (dez) do mês seguinte;
- VIII – Enviar Folha de Pagamento de Monitores de Ensino para a Direção de Administração para autorização de pagamento dos(as) monitores(a) que estiverem com as frequências e as atividades ratificadas pelo(a) orientador(a) por meio do Relatório Mensal das Atividades de Monitoria até o dia 20 (vinte) do mês seguinte;
- IX - Receber e arquivar os Relatórios Finais das Atividades de Monitoria de todos os(as) monitores(as), constando a avaliação e assinatura dos professores(as)-orientadores(as).
- X – Certificar monitores bolsistas e voluntários a partir do recebimento do Relatório Final das Atividades de Monitoria, e encaminhar para a Secretaria do Campus.
- IX - Incentivar a promoção de reuniões entre todos os (as) monitores(as) e orientadores(as) para socialização dos trabalhos desenvolvidos e trocas de experiências.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Durante o período de vigência deste Edital, caso não existam candidatos (as) classificados (as), a Direção de Ensino poderá reabrir seleção apenas para a disciplina que apresentar vacância;
- 11.2 Em casos de desistência por parte do (a) professor(a)-orientador (a), a monitoria deverá continuar sob supervisão de outro professor da mesma disciplina/área;
- 11.3 A Direção de Ensino reserva-se o direito de resolução dos casos omissos e das situações não previstas neste Edital.

12 - CRONOGRAMA

12.1 O Processo de Seleção de Monitores(as) bolsistas e voluntários de Ensino e início das atividades ocorrerá nas datas e etapas estabelecidas no Quadro a seguir:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	17/05/2023
Período de Inscrições	17 a 19/05/2023
Período de Entrevistas	22 a 26/05/2023
Divulgação do Resultado Final	29/05/2023
Posse e Início das atividades de Monitoria	30/05/2023
Entrega de cópia de documentos pessoais e dos dados bancários	29 e 30/05/2023
Entrega do Plano de Trabalho de Monitoria	Até 31/05/2023
Entrega no Departamento de Ensino do 1º Relatório Mensal das Atividades de Monitoria bolsista e voluntária	Até 10/06/2023

